



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

L E I Nº 1.345/84

De 22.06,1984

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$. 5.000.000,00

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a aquisição de um veículo usado para representação do sr. Prefeito.

Art. 2º) De acordo com a Lei Federal 4.320/64, o crédito de que trata o artigo 1º, passará a integrar o orçamento corrente com a seguinte classificação:

000.10-4.1.2.0-03.07.020.1.00 - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º) Para cobrir as despesas advindas com esta Lei, indica-se como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se Ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de junho de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 22.06.1984.

Ataide José de Gouveia
Chefe de Gabinete.